

1933

L. 2-4586

Lote 2  
Casa da Moeda

*L. 586/3*

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

SEÇÃO**PROCESSO**

Viação Férrea do Rio Grande do Sul submettendo à aprovação deste conselho o inquérito administrativo a que responde o ferroviário

José Barbosa

**ANNEXOS**

M.F. 1775-1038



11-2

Mod. 103

## Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

GONÇALHO NACIONAL TRABALHO

N. 872

## DIRETORIA

2-4580

26 de Abril

Porto Alegre, 15 de abril de 1933.-

Exmos. Srs. Presidente e demais Membros do  
Conselho Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIROINTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL tendo de  
mitido dos seus serviços o empregado José Barboza, em vir-  
tude do resultado do inquerito a que foi submetido e que  
ora se encaminha a esse colendo Conselho, vem, nos ter-  
mos do artº 53 do decreto nº 20.465 de 1º de outubro de  
1931, recorrer ex-ofício para essa alta instância, na es-  
perança de que a demissão seja confirmada como merece.-

Saudade e Fraternidade

Director Geral

Recd. em 28-4-1933  
Mário Francisco  
2º Oficial

ANEXOS.-

CC: 2a.

A/MS.-

Suponha que o Brasil deve ser considerado pelo seu  
Ministro das Relações Exteriores e o governo brasileiro deve  
aceitar que se pague a estes, d'igs. Borges Hof.  
e José Barbosa, respectivamente, os R\$ 5 mil, em bônus,  
faltos de com o brasil respeito a fatores agradados ou des-  
agradados, de quanto tempo o comitê acha.

1º Depósito - sr. David Tischbein de Rose, presidente do depósito  
de Cunha Alta.

Pergunta - O que você significa sobre a imediata execução da  
lei 20 de fevereiro ultimamente entre o encarregado da paz de Borges  
Hof e o sr. Hugo Fazenda?

Resposta - Quando dei saída da lei com a sua execução em  
emprélio de 20 de 1906, ele se desmoldou a bônus de R\$  
120,000 mil reais obtida por sua locação, de bônus  
para um grupo de revolucionários que haviam armado e  
fechado a capital federal. Se chegou à pazaria de R\$ 120,000 mil  
para Borges Hof, ademais disso, os bônus gerais, ou  
bônus especiais militares, estando a chave feita para esse mesmo  
bônus e não se achando a guarda dessa chave na casa por estes  
que se achava lá, também não se rejeita que a tal. Por  
esse motivo o bônus de execução para fins de bônus faltos é de  
R\$ 5 mil respeito pagar a chave para o bônus. Desse ocorrido vêm  
vindos da pazaria em torno à chave e respeitos encarregado de  
José Barbosa, que, dirigindo-se ao sr. Ribeiro interrogação com many  
perguntas, que seguem suas linhas: "em ordem de quem foram apelados este  
homem entre os bônus?" a, disse o respeito de 20 de 1906 fez que fosse isto,  
e porque só pode ser que quando o que é com o que é com  
o que é. Deste segundo ponto de execução a, embora, por  
ver que estou de embaraço, e de R\$ 5 mil de restante bônus  
é para, de onde, pelo profissional, comum em com o bônus fe-

Preg. Ata, por favor per do atentado subversivo que se acusacione e encarregado de prestar a identificação que mandei substituir e replace encarregado pelo encarregado de servir de auxílio. No occasio em que o Dr. Pinto falou da operação e encarregado do Barboza verem se de um golpe de jato que estaria sobre a Rua a proximidade de onde em golpe no colégio Dr. A. Pinto, ou que foi impedido por seu empregado da Vila Encantada, que fui chamado de lá e acompanhante o Dr. Pinto. Foi feita esta sua primeira agressão proximidade entre os dois que faziam a cultura e os da faculdade do Dr. Pinto, infelizmente, foi de novo, impedido por outros homens empregados da Vila Encantada, preventivamente à agressão. Retirado se assim o Dr. Pinto foi imediatamente insultado pelo encarregado Barboza que gritou: "Saiam da vergonha, bairros ordinários". Se ele expôs uns outros que bairros não fizessem antes de bairros que se expõem a expostos por uns a outros e que se expõem uns a outros em rebeldes. Agora sou pedidos que eu e outros presentes lhe respondam e responda encarregado que ocorrera de insultar o Dr. Pinto que made retorreu, retribuiu e etc.

Pergunta Pode afirmar que, de fato, o encarregado Barboza fez esse subversivo?

Resposta Apesar de não ter visto o encarregado seguir behinde alcoolino, e em abusivo, ou uns outros e uns outros, todos indicaram que este é de um bairro normal.

Pergunta Têm mais alguma coisa a dizerem?

Resposta Nada mais temos a dizerem.

Maurício P. da Cruz

Assessoria de Imprensa

Setor de Imprensa

Vila Encantada

2 de agosto de 1968, encarregado de servir de auxílio  
L. S. Pinto

Pergunta E' certo que o encarregado da guarda da prisão é?

de José Barbosa, estou encorajado a tentar aguardar o P.R.B. ou em 30 de Agosto ultmo?

Resposta - É certo, pois com a demissão e seu modo de agir. Sei que sua descerção é encorajada de por parte, tanto do lado das suas principais vidas e suas e depois aí vem com que tentar aguardar o P.R.B. Mas fui avisado por outras amigas que da Presidência do Brasil de 30 P.R.B. assumiu a maior figura de por parte, em vista de estalar em que se encontra a encarregada Barbosa.

Pergunta - Tive mais alguma causa a declarar?

Resposta - Não, mas deixa a palavra.

Bento Frutuoso

Alcântara Mendes Coelho

Adriano Moreira

Ulysses Lacerda Estrela

3º Deputado - Dr. Antônio da Cunha Aguiar de Oliveira Ray, 11th.

Pergunta - O que pode informar sobre a morte Lacerda ou sua descerção ultmo sobre a encorajada de por parte Dr. José Delfim, de José Barbosa, e o P.R.B., em Caxias Piauí, de Frutuoso?

Resposta - No dia 20 de outubro, estando interrompidos os links telegráficos provisórios a Esquadrilha e em virtude das boas disposições de por parte da ordem militar comandadas no Exército, foi reaberto este no dia 30 P.R.B. 1945 e que em 30 de Agosto ultmo, aí em a ilha de um homem apelado militar que fui recentemente nomeado e que havia a saudade de socorrer para estabelecer um link telegráfico com a via permanente, caso houvesse alguma ocorrência, de fato, posteriormente foi feito link de volta. Abre-se a porta Benjamim hol, em vista de voluntários em que se encontra esta ilha, de momento, como se encontra que não despesa, portanto somente com ligação direta entre aí e porto, que o comando apela, que tem a a partir 15.000,00 Reais cada dia para a porta Benjamim hol, e respetivo encarregado que deve ser igual ao que é no resto, mas isto só opera em virtude de que

transportar o bens. Em vista da natureza do encargo ficou  
segur o bens com licença emissão a os titulos previsões.  
Dessa cinda informa que, todavia, pelo modo de falar, que o  
encarregado parecia ter esta em um estado normal, credi-  
que que se tinha, estaria certamente, a esse respeito, o  
o PCC, ou qualitade de funcionário mais graduado desse  
serviço assumiu a direção geral dos serviços. Assim sendo devem  
também encarregado prestar a todo o abelharia, e outras  
as suas ordens e preceitos. O todo é verdade, com, aliás, em  
ho em breve. Na chegada, o PCC, com que se coube pelo  
proprio, dirigiu-se, de fato, a encarregado estando completamente  
embriagado, tendo que o suboficial pelo encarregado de serviço de  
abreliaria, e porto que era nome em substituição, e que figura  
mantinha as suas segundas e terceiras Portas, se considera-  
va no topo, não podendo ser oportuno.

Pergunta. Têm mais alguma coisa a declarar?

Resposta. Não mais temos a declarar.

*Hospedagem e Convívio,*

*Marcos Lacerda Corrêa,*

*Hospital São José*

4º Responde. o José Barbosa, encarregado da parada Baixaria  
not.

Pergunta. É verdade que no dia 20 de Agosto de 1928 quando  
lhe chegou com um trem de socorro o 3º PCC o preceptorista,  
tentou agredir, primeiramente com um fuzil e depois com  
uma faca?

Resposta. Não é verdade.

Pergunta. Porque motivo o o PCC vos suspendeu de serviço  
não lhe soube responder. Tende deixado um encarregado de Vila  
Permanente para vos substituir?

Resposta. No dia que me pôs, mais ou menos às 16 horas, e fomos  
falta para dar conta ao que atende. Era Gray - 11th que chegar

15

extends or spreads, or contracts or shrinks like bone  
does when bloodless or pale contract. On spine patient changes  
from one side to last till it contracts. The blouse, or arms  
through pressure change from the former to pale. Contracting  
in arm, as desire is patient goes indistinct over hand and palm  
pale & then pale, median line, to bone. the a cast, you  
are scarce, you are trying to change it to suppose & like & are  
patient takes pale. the you will. can not now contract this  
as you are not longer, you are trying and are trying a new as  
change a掌 in arm. At first Chapman & the patient a  
(Patient) then blinks & you expand until then expands this  
blinks the patient changes. You are then patient stops &  
then he comes as pale again. at this point on shoulder you  
a muscle above you have you do change all your patient  
to hair patient know you going return. & in fact now you begin  
new skin as patient. Shows you patient & the he comes to say,  
that are you patient show skin & expand as with the  
removal you as like as other otherwise remain not however  
hair patient do you you see such as continue the patient. Here  
remain hands as often either bone & hair as a muscle shows skin  
& hair & both, signs as bone & patient, & as in suddenly a  
person to the can contract to you within & the are skin  
& is as not the skin take a form. the form for a skin, as you  
are suppose, you know you a skin form & know you are suppose  
as skin movement, you are as in Mr. Chapman, who, as in Mr.  
Chapman like you you talk patient either a bone or skin  
& can withdraw the you take back as fast you withdraw, with you you  
would be seen the skin in Chapman as, as the you are suppose  
you are suppose as on a skin either a collywiper, sign as  
bring you skin in this while as you like, like & you in the surface  
of skin, as you the collywiper you as in withdraw you as withdraw  
and changes a color as an you're your a person. Moment you

entem da sala e o aparelho o sr Pbt, acompanhado de mais 6 ou 7 empregados, dirigiu-se ao fórum e falando com Cmcy. Alh., dizendo à pessoa que o atendeu que em setor em questão estende-se embriaguez e, para esse motivo, ficava em suspensos os serviços e salários, tendo-se pelo desinfetor da Residência, do Ramo Tratamento. Desse momento, tomou a indignação, levantou-se a saquear o sr Pbt, perguntando-lhe como que autorizava de ser suspenso de servir e como provava que em setor embriagado. Ali o empregado que acompanhava o sr Pbt agarrou-o e o manteve, subjugando-o a arrancando de um lado uma faca que em fôrme encontrada era intencionalmente para provocar a sua desfaya. Desse ocorrido o sr Pbt foi para setor dentro de casa de pena.

Pergunta - Gostaria de saber se houve a Esquadrilha, para onde deviam vir os trunfos que fizeste com Lamego?

Resposta - Fingiram. A charme estavam dispostos para a saída dos trunfos e o guarda-chuva achava-se na charme de lado de Cmcy. Alh.

Pergunta - Gostaria de saber os empregados que estavam a compor a lista do Pbt no caso de pena?

Resposta - Carpinteiros Arlindo, Agente de Depósito do Brasil, Pintor da fábrica, a quem não conhecia, apelado de carpinteiro Rosaldo, desinfetor Ramo Tratamento, mestre de ladrilhos Felisberto, chefe de setor de ladrilhos e outros empregados que estavam na lista de pena de desfaya.

Pergunta - Na ocasião estava presente alguma pessoa estranha à visão?

Resposta - Não.

Pergunta - Depois que o sr Pbt vai para fora da sala do aparelho finge-se de que em setor e charme de Cmcy. Alh., desgosta, baiam seu círculo e outras palavras ofensivas?

Resposta - Sim, preferi estar presentes por ter sido vinda da esposa da pessoa de quem fala e disse assim que ele

tinha sido sua polícia teria decretado que fogos de artifício só pudessem ser festejados e que esses fogos deviam ser controlados, mas não em que estavam em seu estado normal.

Pergunta - Fazem alguma coisa a declarar?

Resposta - Só fizemos declarar, a não ser o que foi perguntado sobre a reunião que ocorreu no dia 10 de Agosto de 1945 para que se discutisse o que fazer com o PCC que, na opinião da votação antecompromisista, comunista, assumiu a liderança geral dos serviços desta cidade, ou que respondeu que não havia comunismo alguma.

*José Barbosa*

*Morador da Cidade do Rio*

*Adolescente morador*

*Espirito Santo*

5 de agosto - Dr. Mauricio Bicudo Lopes, inspetor de seguros da 5ª distrital de Agosto e auxiliar da Comissão executiva do Partido Republicano.

Pergunta - Esteve agora em parada ao lado do Dr. Agosto de comitê para a terceira ocasião de falar com o encarregado da Rua 20 de Julho?

Resposta - Estive na parada desde as 8 horas da manhã até mais ou menos as 4 da tarde e falei diversas vezes com o encarregado da parada do Dr. Barbosa.

Pergunta - Vim a Dr. Barbosa informá-lo alguma bebida alcoólica e votar que o mesmo estivesse no demonstrável estar embriagado?

Resposta - Durante o tempo em que aqui esteve não vi o Dr. Barbosa ingerir bebida alcoólica nem votar que o mesmo estivesse embriagado. Embora não tenha tido relações de amizade com o Dr. Barbosa - posso dizer que nunca viu dizer que o mesmo se deixou virar de embriaguez.

Pergunta - Fazem alguma coisa a declarar?

Resposta - Nada mais.

*Mauricio Bicudo Lopes*

*Morador da Cidade do Rio*

*Adolescente morador*

*Espirito Santo*

6º deponente - sr Admire José dos Santos, quando cheve da parada Benjamin Roff.

Pergunta - O que pode informar sobre o incidente levado em 26 de Agosto ultimo entre o sr Roff e o encarregado da parada sr John Barberon?

Resposta - Depoile dia recebi ordem do encarregado da parada de fazer parar fóra da charrete trem que vinha da Caxg. R.R. e colocar os bichos gerais, na cauda do trem militar que aqui estava parado. Achando-me em cheve coloquei bandina encarnada, de acordo com a ordem recebida, quando apreciei o trem no qual viajou o sr Roff. Desse modo este de trem veio avante em ação e dei-lhe ordem para virar a charreto afim de fazer o trem entrar no desvio. Testimoniando que fui recebido ordem do encarregado da parada de botar o trem os bichos gerais e usar polícia, para isso, cumprir aquela sua ordem. Exagerando-se o sr Roff insistiu na ordem que deu, dizendo que a opinião era de proibição e que quem mandava no serviço era ele. Abandonou, entretanto, a cheve e dirigiu-me à parada para identificar o encarregado das ordens de sr Roff e pedir-lhe outras ordens. Encantando o encarregado que já se dirigia para a charreto disse-lhe que pretendia faze-lo o sr Roff. Nessa ocasião o encarregado perguntou se o sr Roff por que colocara o trem no desvio e com autorização de quem, pois quem mandava no trem de parada era ele, encarregado. Respondeu-lhe autor o sr Roff que o trem entraria no desvio por ordem sua. Foi retiro-me para a parada e made mais vi.

Pergunta - Em que termos lhe falou o sr Roff grande insistência na ordem de botar o trem no desvio e quem pressionou este com?

Resposta - O sr Roff falou respeitosamente. Não conheço as pessoas que visaram ter com o sr Roff engravante com receber ordens de sr Roff, digo, do encarregado da parada.

Pergunta - Encarregado da parada, se José Barbosa, estiver  
embriagado aquela dia?

Resposta - Não estiver embriagado o mesmo vi o mesmo embri-  
agado.

Pergunta - Tive avisos alguma causa a declarar?

Resposta - Nada aviso.

Almoxarife do gabinete  
Município de Rio de Janeiro,

Adolfo Henrique

Elyrio Nobre

7º Depoente Hugo Cesario Teixeira de Freitas, residente  
da 5ª Residencia.

Pergunta - O que tens a declarar sobre o incidente ocorrido  
entre vós e o encarregado da parada Benjamin Hot no dia  
20 de Agosto ultimo?

Resposta - As minhas declarações sobre o ocorrido constam  
na carta CC/1/293 de 22 do mês acima citado, por  
minha dirigida à Chefia da 4ª Divisão. Àquelas declarações  
não reporto, nada tendo a acrescentar às mesmas.

Câmara Municipal de Rio de Janeiro

Município de Rio de Janeiro

Adolfo Henrique

Elyrio Nobre

Parecer

Pelos depoimentos constantes do presente inquérito constatam-se  
duas faltas muito graves cometidas pelo encarregado da parada  
Benjamin Hot, se José Barbosa.

A primeira delas foi a sua sistática e sucessivamente impedi-  
ção, impedimento, se contra o seu residente da 5ª rega,  
invadido, em virtude de excepcional emergência que se operou -  
intervindo como acto os comunicantes - Deveria quem os  
serviços aquela rega, e alegando a deles pretendida agressão  
a refugiar seu residente, ao qual foi libertado por outros empregados

sentes.

Quanto a este é embriaguez, ou qual quer traição ou  
- iniciativa, regardo as ~~comuns~~ suas opiniões de incidentes,  
nos quais constatar categoricamente, sem embargo da  
diferença position de os amigos presidente, sucessores seu ou  
de credito. Mas a este se contraria absoluta que é  
falta de atenção do mesmo funcionário, figura que  
converte ele podia ter sobre as reuniões e festejos, atribuindo  
as faltas que cometem.

Estas traições ou as suas faltas de graves cometidas  
pelos judiciais - execução imprudente e tumulto de agressões  
a um superior - devem ser punidas que seja a mesma sentença  
de morte.

Quanto a guarda-chaves, que nos auxílio os amigos de  
seus presidentes, semelhe parecer que não te responsabilizareis  
algum, pois se assim agir fosse por tua razão de segurança  
de manegar o porto, para prender pessoas foras.

E este o nosso parecer.

Sua, 3 de Setembro de 1922

Manoel Braga de Costa

Admiral da Marinha

Ulysses de Oliveira

JASL

INFORMAÇÃO

A Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, tendo demittido dos seus serviços o empregado José Barboza, submette ao julgamento deste Conselho o inquerito administrativo a que o mesmo foi submettido, pedindo que a sua demissão seja confirmada, nos termos do § 1º do art. 53, do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, que assim estabelece: "O empregado contra o qual fôr arguida falta grave poderá ser desde logo suspenso de suas funções pela Empresa, mas a demissão sómente se dará após deliberação do Conselho Nacional do Trabalho, si este reconhecer a falta arguida."

O alludido inquerito foi instaurado em virtude de uma acusação feita pelo engenheiro Cesar Teixeira de Freitas, residente da 5a. Residencia, áquelle ferroviário, de que, no dia 20 de Agosto do anno pp., estando embriagado, faltou-lhe com o devido respeito tentando aggredil-o.

Assim senão, o iniciado é accusado de embriaguez, indisciplina e tentativa de aggressão á autoridade superior.

Foram depoentes 5 testemunhas, bem como o accusado e o accusante.

As duas primeiras testemunhas, respectivamente Manoel Pinheiro da Rosa, ajudante do Deposito de Cruz Alta e Romão Freitas, encarregado do serviço de desinfecção da 5a. Residencia, afirmam que o Sr. José Barboza, encarregado da Parada de Benjamin Net, tentou aggredir o engenheiro residente com uma barra de ferro e depois com uma faca que trazia na cintura, no que foi impedido pelos seus companheiros. Quanto ao estado de embriaguez, assim o julgavam, pela attitude de seus gestos e actos.

A 3a. testemunha Astrogildo Pinheiro, Agente da Estação de Cruz Alta, sobre as acusações ora imputadas, apenas declara que, pelo modo de falar, parecia que o indiciado não estava no seu estado normal.

A 4a. e 5a. testemunhas, respectivamente, Mauricio Bicas Lopes, Inspector de Secção do 5º Distrito de Cruz Alta, e Adinares José dos Santos, Guarda-Chaves da Parada Benjamin Not, perguntados si o accusado estava embriagado, responderam negativamente, affirmando mais que nunca o viram nesse estado.

Essas três ultimas testemunhas, sobre a aggressão, nada disseram.

O accusado, arguido sobre o ocorrido, nega que estivesse embriagado, sustentando, entretanto, a tentativa de aggressão a faca, que puxara da cintura, em sua defesa.

Perguntado sobre as palavras injuriosas que proferira ao seu superior de "baiano sem vergonha, baiano sem criterio," respondeu que assim o fez por ter sido offendido na presença de sua familia.

O engenheiro accusante limitou-se, apenas, a reportar-se aos termos de sua carta dirigida a Chefia da 4a. Divisão, em que faz as suas declarações sobre o acontecimento, sendo de estranhar, entretanto, que esse documento não esteja appenso ao inquerito.

A commissão encarregado do inquerito, conforme se vê do parecer de fls. 7 e 7 verso, opina pela demissão do accusado, em virtude do mesmo ter incorrido em duas faltas bem graves - excessiva indisciplina e tentativa de aggressão a um superior.

Quanto ao seu estado de embriaguez, segundo mesmo a dita commissão o acha, não ficou categoricamente provado.

A vista do exposto, tendo em face o proprio depoimento do accusado em que este não nega a tentativa de aggressão á autoridade superior, mas, pelo contrario, a confirma, verificando-se, dahi, que o mesmo cahiu numa falta que não pôde ser relevada, dada as suas proporções, porquanto, estando armado com uma faca, poderia praticar actos de consequencias funestas, e que, felizmente foi impedido pelos seus companheiros, sendo ocioso dizer que o seu afastamento da collectividade em que trabalhava se torna necessário, visto ser nocivo a ella, penso que a sua demissão deve ser confirmada por este Colendo Conselho, uma vez que o aludido ferroviario incidiu na falta grave prevista no art. 54 letra e do Dec. nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, que assim estabelece: "considera-se falta grave..... e) actos de reiteradas indisciplina ou acto grave de insubordinacão."

Salvo melhor juizo da douta Procuradoria Geral a quem deve ser o presente processo encaminhado, é o que parece mais consentaneo.

Rio de Janeiro, 12 de Maio de 1933.

LA/

Nelson Francisco Góis  
2º Official.

Assim sento, fico subi ao L. Ministro, em  
data por falt. do pessoal.

Rio, 18-5-33 G. S. Ministro,  
Dir. de Legis.

61. 11-

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
do orden do Exmo. Snr. Presidente.

Em 23 de Maio de 1933

Oscar Lacerda

Director da Secretaria

Rec. no Port. geral, em 26-5-33-

1º VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 30 de Maio de 1933

Procurador Geral

Regras:

1º que a rebata informe qual a rela-  
ção de dependência hierárquica entre o en-  
genheiro residente e o encarregado de farda e  
se, a este, de não só com regulamentos  
como obedecer às ordens do primeiro, in-  
valídua a excesso de suas atribuições;

2º que o encarregado seja notificado para o-  
perar defesa, no prazo que for designado.  
*(Ric. 24/7/1933)*

Qualquer dúvida quanto  
às disposições da lei  
ficará resolvida

Rec. em 26-4-033.

A considerar no seu  
dout. *(Ric. 28/7/1933)*

Oscar Lacerda

Director

Proceda-se conforme segue o D. Ar. 1º  
Adiunkt do Conselho fiscal, mencionando o  
prazo de 15 dias quanto ao item 3º.

Em 28. Julho de 1933.

O ex-dado como  
informante

A. J. Lins para fazer o expediente  
de.

Rio 31/7/1933

Huairacay  
Orador

Ag. L. Agudo para cumprir.  
RIO, 1-8-33 - P. L. M. Início,  
Cia M. Leão.

Um encontro do despacho supra,  
apresentou o projeto de expediente  
semente em reunião anterior.  
Quanto ao 3º não consta  
em outra o endereço do acusado.

~~Rio, 8-8-1933~~

Assunto de Cley.  
aux. J. d. S.

Cumpido

Rio, 14-8-1933

Assunto de Cley.  
aux. J. d. S.

*W. B.* C. N. T.  
M. T. I. C.

P. 4586/33

AC/IA

14

Agosto

3

2-1646

Sr. Director da Viação Ferrovia do Rio Grande do Sul

- Porto Alegre -

Com referencia ao inquerito administrativo remettido por essa Estrada, com o officio nº 872, de 15 de abril ultimo, relativo ás faltas graves praticadas pelo empregado José Barbosa, de ordem do Sr. Presidente e de conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral, solicito-vos a remessa, por copia devidamente authenticada, da carta C.C./1/293, de 22 de agosto deste anno, em a qual o engenheiro residente apresenta denuncia contra o referido ferroviario, e, bem assim, informais qual a relação de dependencia hierarchica entre aquelle engenheiro e o encarregado de parada, e, si, a este, de acordo com o regulamento, cumpre obedecer ás ordens do primeiro, invadindo a esfera de suas attribuições.

Atenciosas saudações.

Oswaldo Soares, Director da Secretaria

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECÇÃO

PROCESSO INICIAL

fl 13 -

INFORMAÇÃO

C. N. T. N.

A' Sra. Leonor, para informar se houve  
resposta ao ofício de fl. n.º 10.  
Rio, 24-10-33 - S. L. Ministro,  
Dí. de Letras.

De conformidade com o despacho supra  
cabe-me informar que até a presente data  
não houve resposta ao referido ofício.

Rio, 25 de Outubro de 1933.

Leonor de Carvalho Grauça  
2º Oficial.

Hm M de autorizado expediente  
por telegrama sobre a falta de resposta  
ao ofício n.º 10. Data-se de dois e meio mu-  
nos dias, fico cedendo ao S. Dícto.

Rio, 21-11-33 - S. L. Ministro,

Dí. de Letras.

Rec. m. 3-11-33.

A' D. Leonor para pagar  
e expediente seu profissional.

Fls. 6101/833

J. Guedes Pinto  
Diretor da Secretaria

A' fls., para cumprir.

Rio, 7-11-33 - S. L. Ministro,

Dí. de Letras.

Puebido 14 / 11 / 33

Cumprido 18 - 11 - 33

Eloah Imaia  
ano 1ºC



**Ministerio do Trabalho  
Industria e Commercio**

# **CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO**

P. 2-4586/33 TELEGRAMMA

*Hora de apresentação* **E/LA**

E/A

*Hora de transmissão*

Estação de origem - Rio de Janeiro Data 17 de Novembro de 1933

Data 17 de Novembro de 1933

*Nome, direcção e moradia do destinatário* - Porto Alegre -  
- R.Grande do Sul -

## **Do Gabinete do Presidente.**

Em face da sentença n° 116, de  
21-12-38, do L. Juiz de Direito, passo este  
processo á 1<sup>a</sup> Seção.

Rio, 10-1-39 - J. I. Minayo.

Diário de Legislação

Jmfida

nos presentó estos puntos  
o doces que se separan.

Rio. N. 4. 34.

Af. Befaneum 3 May.  
ans 91 el.



# Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

## DIRETORIA

Porto Alegre, 21 de março de 1934.

CONSELHO

1<sup>a</sup> 3213

Ilmo Sr. Oswaldo Soares

M. D. Director da Secretaria do Conselho

Nacional do Trabalho

RIO DE JANEIRO

### INQUERITO ADMINISTRATIVO

Respondendo ao vosso ofício nº 2-1646, de 14 de agosto do ano transato e telegrama de 15 de novembro do mesmo ano, remeto-vos, apenso, uma cópia, devidamente autenticada, da carta na OC/1/293, de 22 de agosto de 1932, em que consta a denúncia apresentada pelo engenheiro residente contra o encarregado de parada, José Barbosa, que respondeu a inquerito administrativo por faltas graves cometidas no exercício das suas funções, conforme deseja.

Quanto ao vosso pedido no sentido de ser informada qual a relação de dependência hierárquica entre aquele engenheiro e o aludido encarregado de parada, bem como si a este, de acordo com o regulamento, cumpre obedecer às ordens do primeiro, invadindo a esfera de suas atribuições, declaro-vos que no Regulamento dos serviços da Viação Ferrea, aprovado por decreto estadual nº 4.009, de 24 de janeiro de 1928, encontram-se as seguintes disposições referentes ao assunto:

"Artº 301 - Às residencias compete:

§ 2º - manter a disciplina do pessoal.

"Artº 322 - Aos residentes e inspetores compete:

§ 2º - comparecer ao local dos acidentes e tomar as providências cabíveis para o desimpedimento da linha e medidas complementares, transporte e segurança dos passageiros e mercadorias, e relativas ao material de tração e rodante (exceção dos inspetores da contabilidade e movimento)."

21 ABR. 1934

Rec. na 1<sup>a</sup> Secção



# Viação Ferrea do Rio Grande do Sul / 7

## DIRETORIA

- 2 -

De conformidade pois, com os dispositivos do Regulamento acima mencionado, bem como da circular D-3, referente a acidentes na linha, sob o título "Atribuições dos funcionários", da qual junto um exemplar, o engenheiro residente, em face da situação motivada por um acidente na linha, tem ascendência hierárquica sobre um encarregado de parada e está, portanto, no direito de dar ordens no sentido das exigências da situação, cumprindo ao último acatá-las disciplinarmente.

Saúde e Fraternidade

*Celso Pantoja*  
Celso Pantoja

No impedimento do Director Geral

ANEXO. --

7/MS. --

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Circular D - 3

ACCIDENTES  
NA  
LINHA

LIVRARIA SELBACH em J. R. de Freitas & Cia., PORTO ALEGRE

Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

18

CIRCULAR D - 3

**Circular D - 3**

ACCIDENTES  
NA  
LINHA

• QP •

LIVRARIA SELBACH de J. R. da Fonseca & Cia., PORTO ALEGRE

## VIAÇÃO FERREA DO RIO GRANDE DO SUL

### CIRCULAR D - 3

A todo o pessoal

#### ACCIDENTES NA LINHA

Na esphera de suas attribuições cabe a todo o funcionario da Viação Ferrea empregar todos os esforços para evitar qualquer acidente, quer com os trens ou outros veículos, quer nos recintos de trabalho.

Do mesmo modo, compete a cada funcionario, de acordo com as suas occupações, auxiliar todo e qualquer acidente onde quer que se registre.

Procedendo daquella e desta forma, o funcionario está zelando pelos interesses da Viação Ferrea e pela bôa marcha do serviço, como é do seu dever.

A presente circular, organizada de communum accordio com o sr. Director Geral, tem por fim regular as normas do serviço sobre as comunicações de accidentes na linha, medidas de socorro, baldeações, assim como as attribuições dos

## **ANEXO EFERVI DIA DO JORNAL DO BRASIL**

funcionários que, pelas suas funções, têm o dever de attender essas ocorrências e providenciar sobre o restabelecimento da circulação de trens.

### **CIRCULAR D**

#### **Das communicações**

1) — Verificando qualquer acidente que possa impedir a marcha de um trem, compete ao conductor do trem, de acordo com o machinista, dar sciença imediata, ao agente da estação mais proxima, pelo meio mais rápido ao seu alcance, devendo ser por escripto quando o trem não dispuser de telephone.

Nessa comunicação o conductor deve citar:

- a) — numero do trem e da locomotiva.
- b) — local e hora.
- c) — condições do accidente.
- d) — medidas de socorro necessárias; cabendo ao Movimento, no entretanto, resolver sobre o socorro medico.

2) — Sempre que se verifiquem collisões de trens com outros veículos, tales como autos, caminhões, carros, carroças e outros veículos, o conductor do trem, na presença do machinista, deve procurar testemunhar o facto com passageiros ou quaisquer outras pessoas estranhas ao serviço da Viação Ferrea, tornando todas as indicações possíveis, nomes, residencias e outras, afim de que fique a Viação Ferrea habilitada a promover todos os meios de sua defesa, si sur-

girem reclamações. Os depoimentos das testemunhas devem ser feitos com a maxima clareza.

Na impossibilidade de se obter no local do acidente as declarações escritas a tinta e assinadas pelas testemunhas, esse trabalho ficará a cargo do Agente de primeira estação pela qual vierem a passar as testemunhas, após o acidente, cabendo ao conductor do trem, indicá-las. Se não tiver sido possível obter as declarações acima, compete ao Inspector do Trafego obtê-las na primeira oportunidade.

3) — De posse da comunicação do acidente, o agente deve transmiti-l-a, imediatamente, ao Movimento.

Isto feito, redigir-se um telegramma endereçado aos senhores Chefe do 7.<sup>o</sup> Distrito da Inspeção Federal das Estradas, engenheiros Director Geral, Chefes das 2.<sup>o</sup>, 3.<sup>o</sup> e 4.<sup>o</sup> Divisões, Chefe da 2.<sup>o</sup> Sub-Divisão da 1.<sup>o</sup> Divisão (Estatística), Ajudante da 2.<sup>o</sup> Sub-Divisão da 2.<sup>o</sup> Divisão, Ajudante da 3.<sup>o</sup> Sub-Divisão da 3.<sup>o</sup> Divisão, Ajudante da 2.<sup>o</sup> Sub-Divisão da 4.<sup>o</sup> Divisão, Chefe do Movimento, Inspector do Material rodante e aos Inspectores do Trafego, Movimento, Tracção, Residentes, Chefes de Depósitos e Mestres de Linha, das secções respectivas, (dando as informações de cada um), citando os promenores do acidente, tales como, local, horas, causa e as medidas de socorro necessárias.

4) — Na descrição do acidente o agente deve fazê-l-a com toda a clareza, de forma a facilitar as providências que devem ser tomadas para o rápido desimpedimento da linha.

5) — Sómente quando houver divergência entre o conductor e o machinista, na apreciação da causa do accidente, podem esses funcionários telegraphar aos seus superiores directos, sendo, pois, desnecessária essa comunicação telegráfica por parte desses funcionários, em outras circunstâncias.

6) — Sciente da occorrência, deve o Movimento comunicá-la rapidamente aos Inspectores, Residente, Chefe de deposito e Mestres de linha da Secção, por qualquer meio ao seu alcance, ao mesmo tempo que tomará as medidas do soccorro necessárias.

7) — Tomadas todas as providencias que dizem respeito ao Movimento, o respectivo Inspector endereçará um telegramma aos srs. Chefe das 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup> Divisões o Chefe do Movimento, com cópia aos srs. Inspectores de Tracção, do Trafego e Residente, relatando a occorrência e as medidas tomadas.

#### Medidas de Socorro

1<sup>a)</sup> — Gabe ao Movimento requisitar todas as medidas de socorro necessárias ao resgateamento do trafego, quando se der um accidente, competindo aos Inspectores do Trafego, Tracção, Residentes e Chefe de officinas, atendel-as, promptamente, de acordo com as suas atribuições.

2<sup>a)</sup>) — A requisição de qualquer trem de socorro pelo Movimento deve ser feita pelo meio

mais rapido e confirmada por telegramma, mesmo que esses trens tenham de partir das proprias sedes das inspectorias de Movimento.

3.<sup>a)</sup> — Cabem ao Chefe das officinas de Santa Maria e aos Chefes de Depositos todas as providencias para a organização do trem de socorro e de sua immediata partida.

4.<sup>a)</sup> — O trem de socorro das Officinas de Santa Maria será sempre chefiado pelo encarregado do trem, os trens de socorro dos Depositos serão, sempre, dirigidos pelo Chefe do Deposito ou pelo seu ajudante, no impedimento daquelle, que ficarão subordinados quando em serviço na linha, ao funcionario que estiver dirigindo o serviço de desimpedimento.

5.<sup>a)</sup> — Cabe ao encarregado do trem de socorro de Santa Maria e aos Chefes de Depositos comunicarem ao Chefe do Movimento, Ajudante da 3.<sup>a</sup> Sub-Divisão da Locomoção, Inspectores de Tracção e Inspectores do Movimento a hora da partida do trem de socorro, o numero de operarios, o numero da locomotiva que o reboca e a hora em que foi requisitado o trem, justificando, no mesmo telegramma, a demora na sua organização e partida sempre que isso se verifique.

6.<sup>a)</sup> — Obedecidas todas as disposicoes sobre a circulação de trens, compete ao movimento facilitar a viagem dos trens de socorro, que, só devem ter paradas na linha ou nas estações, quando o exigirem circumstancias especiaes.

**Trens de baldeação**

1.) — A baldeação de trens de passageiros é da solução da chefia da 2.<sup>a</sup> Divisão, mediante proposta do Movimento, ou exclusivamente deste, quando não fôr possível um entendimento imediato com aquella chefia, à qual, no entretanto, comunicará, sem tardança, a providencia tomada.

2.) — Para o encaminhamento dessa proposta o Movimento deve basear-se nas informações prestadas pelos funcionários presentes ao local do acidente e na extensão deste.

3.) — De um modo geral, o trem de baldeação deve partir na mesma composição com o trem de socorro, dando-se, no entanto, preferência ao ultimo no caso de partirem separadamente, quando houver feridos.

4.) — Em se tratando de acidentes com trens de passageiros, o trem de baldeação e o trem de socorro partirão da forma que o Movimento julgar mais conveniente.

5.) — A organização de trens de baldeação deve ser feita pelos Agentes de estações, de acordo com as ordens do Movimento, competindo a aquelles comunicar a hora da partida aos Chefes da 2.<sup>a</sup> Divisão e do Movimento, Inspectores do Trafego, Tracção, Residentes e Inspectores do Movimento.

6.) — Restabelecido o trânsito antes da chegada de trens de socorro ou de baldeação ao lo-

cal de um acidente, compete ao Movimento fazê-lo regressar ás suas sedes, de onde julgar mais conveniente.

#### Attribuições de funcionários

De acordo com as attribuições dos seus cargos, os Inspectores do Trafego e da Tracção e os Residentes, devem comparecer nos acidentes que se registrarem em suas secções, encaminhar os serviços de desimpedimento da linha e syndicar sobre as causas e responsabilidades.

As mesmas obrigações acima referidas, dentro das respectivas attribuições, competem aos Inspectores de Telegrapho, Material Rodante, Electricidade e Hydraulica sempre que os seus serviços forem necessários.

Os Inspectores do Trafego e Tracção e Eng.<sup>o</sup> Residente escolherão entre si qual o que deve assumir a direcção geral dos serviços no local do acidente, sendo, que no caso de não entrarem em acordo, assumira essa direcção geral o Eng.<sup>o</sup> Residente.

A competência dos Inspectores do Trafego, Tracção e Residentes, no local do acidente e dentro da norma estabelecida no período anterior, reje-se pelas seguintes disposições:

#### Compete ao Inspector do Trafego:

- a) — Dirigir o serviço de baldeação dos trens de passageiros e de mercadorias;

b) — Estabelecer as comunicações entre o local do acidente e o Movimento, por qualquer meio ao seu alcance, de preferência o telephone, e destacar o pessoal habilitado e necessário para attendel-as;

c) — Trazer o Movimento ao par do serviço de desimpedimento da linha, de acordo com as informações prestadas pelo encarregado geral do serviço.

**Compete ao Inspector da Tracção:**

a) — Dirigir o levantamento ou o encarrilamento de locomotivas ou veículos;

b) — Facilitar os serviços de baldeação e de reparação da linha, quando isso fôr solicitado;

c) — Designar os veículos que pôdem continuar em trânsito e os que devem ser recolhidos às Officinas ou Depósitos;

d) — Providenciar sobre o abastecimento de combustíveis às locomotivas que estiverem auxiliando o serviço no local do acidente.

**Compete ao Engenheiro Residente:**

a) — Dirigir todo o serviço de restabelecimento da linha;

b) — Determinar a velocidade dos trens no local do acidente, bem como todas as medidas acuteladoras da segurança do trânsito.

**Compete ao Encarregado Geral do serviço**

a) — Determinar da melhor forma possível a orientação dos serviços, estabelecendo as horas de trabalho e o melhor modo de alacal-o, tendo em vista sempre a sua rapidez e segurança, de modo evitar maiores prejuízos materiais para a Viação Ferrea.

b) — Prestar ao representante do Trafego todas as informações que lhe forem solicitadas, para que este possa transmitti-las ao Movimento, especialmente quanto ao tempo necessário para o desempedimento e restabelecimento da linha.

**Disposições geraes**

Sempre que as circunstâncias o exigirem, os Inspetores e Residentes de uma secção deverão attender accidentes que se verificarem nas secções vizinhas, principalmente, quando a distância do local do accidente mais se approximar da séde da secção estranha.

Em se encontrando no mesmo local funcionários da mesma categoria e da mesma Divisão cabe ao mais antigo o dever de dirigir os serviços affectos ao cargo, devendo o mais moderno auxiliar-o em tudo que fôr necessário.

Nas mesmas atribuições no serviço de acidentes, os Inspectores do Trafego e da Tracção e os Residentes, quando ausentes, serão substituídos na seguinte ordem sucessiva:

1.º) — Os Inspectores do Trafego pelos seus ajudantes e pelos Fiscaes de Trena.

2.º) — Os Inspectores da Tracção pelos seus Ajudantes, pelos Chefes de Depósitos, ou pelos Instrutores de Machinistas.

3.º) — Os Residentes pelos seus Ajudantes, pelos Condutores e pelos Mesires de Linha.

4.º) — Achando-se no local do acidente sómente dois Inspectores (Trafego e Tracção) ou um Inspector (Trafego ou Tracção) e o Residente, a direcção geral do serviço deve ser resolvida de commun acordo entre os dois inspectores ou entre o Inspector e o Residente.

No caso, porém, de não haver acordo nessa escolha se os funcionários presentes forem o Inspector de Tracção ou o Inspector do Trafego e o Residente cabe a este a direcção geral do serviço.

Nas mesmas condições se os funcionários presentes forem o Inspector do Trafego e o Inspector da Tracção cabe a este a direcção geral do serviço.

5.º) — Achando-se presente ao local de um acidente, sómente um dos Inspectores do Trafego ou da Tracção ou Residente, compete a qualquer delles assumir a direcção geral do serviço, cabendo, nesse caso, aos substitutos dos funcionários ausentes, assentá-los em suas decisões.

6.) — Sempre que se encontrarem no local de um accidente os Inspectores do Material Rodante e de Electricidade, compete a estes o exercício das funções de Inspector de Tracção se este estiver ausente.

7.) — Não se achando presentes nem um Inspector nem o Residente, os seus substitutos imediatos agirão da mesma forma como ficou estabelecido nos itens procedentes, 4.<sup>o</sup> e 5.<sup>o</sup>, quanto à escolha do encarregado geral do serviço.

8.) — Encontrando-se no local de um acidente um funcionário technique, superior, de qualquer Divisão, compete a este a direcção geral do serviço, devendo os Inspectores e Residentes prestar-lhe franco auxílio.

9.) — Nos casos de acidentes, os Inspectores do Trafego e da Tracção ficam autorizados a viajar com os Residentes nos automóveis de linha até o local do acidente, bem como médicos da Caixa de Aposentadorias e Pensões, quando houver feridos.

10.) — Nas mesmas circunstâncias, em se tratando de pequenos percursos, os Inspectores do Trafego e da Tracção e os Residentes podem servir-se de qualquer locomotiva para seu transporte ao local de um acidente, bastando para isso combinação prévia com o Movimento.

11.) — Quando se tratar de acidentes causados por trolley's apanhados por trens na linha, continua em pleno vigor a circular n.<sup>o</sup> 118 de 29 de novembro de 1927, que trata desse assunto.

12.) — Todo o apparelhamento destinado ao serviço de accidentes na linha como carros de socorro, guindastes, macacos e outras ferramentas, deve sempre se encontrar em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

13.) — Os casos omissos nesta circular devem ser resolvidos harmonicamente pelas partes interessadas, que os submeterão, após, à apreciação das chefias de Divisão para solução definitiva.

Porto Alegre, 26 de março de 1931. —

**Aymoré Drummond**

Eng.<sup>o</sup> Chefe da 1.<sup>a</sup> Divisão, int.<sup>o</sup>

**Celso Pantoja**

Eng.<sup>o</sup> Chefe da 2.<sup>a</sup> Divisão

**Frederico von Bock**

Eng.<sup>o</sup> Chefe da 3.<sup>a</sup> Divisão

**Max Bruhns**

Eng.<sup>o</sup> Chefe da 4.<sup>a</sup> Divisão



# Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

N.º CC/1/293

Cruz Alta, 22 de Agosto de 1932

Ilmo. sr. Engenheiro Ajudante da 2ª Sub-Divisão

Porto Alegre

## ACIDENTE LOCOMOTIVA NR 311 - KM 124,300 RM

Venho pela presente prestar-vos em seus detalhes informações sobre os acontecimentos aqui desenrolados á 20 do corrente e que, em traços gerais, vos cientifiquei em telegramas nrs. 24 e 25 de quella mesma data.

### INTERRUPÇÃO DE LINHAS:

Pela manhã fui informado pela estação local de que as linhas telegráficas entre esta estação e de PI haviam sido cortadas ás 5 horas, por forças revolucionárias, segundo informara a parada URUPÓ, donde já haviam partido de regresso a esta estação as locomotivas dos trens 220 e 222.

Adiantava mais URUPÓ que os revolucionários haviam feito tombar no km 124,300 a locomotiva 311 do trem de lastro L-52.

Tendo sido sencitifadas as autoridades militares do que se passava, tomei imediatamente as providências necessárias ao restabelecimento da linha, organizando um trem de serviço com pessoal e materiais. Esse trem que deveria partir ás 6 horas desta estação não o fez porque o Comando geral da praça achou conveniente que o mesmo fosse precedido de forças militares para evitar novos danos no material ferroviário.

Foram então organizados dois trens especiais, um blindado para reconhecimento, tracionado pela locomotiva 224 e conduzindo um carro com 20 peças e outro conduzindo parte do II Batalhão Pro-

# Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

{21}

N.º 25/1/293

visorio, pois, a parte restante desta força devia seguir em caminhões pela estrada de rodagem.

Organizados imediatamente os referidos trens e postos à disposição daquele comando, partiram daqui às 15,15.

Cientificado pelo ronda da turma 57 de que no quilômetro 156,000 RM as forças do 12º R.C.I. de Bagé, haviam obstruído a linha ferrea para evitar a aproximação de forças revolucionárias, como medida de precaução, segui no trem de reconhecimento com uma turma, desobstruindo naquele local a linha, após entendimento com a referida força, fiz prosseguir esse trem ficando naquele local com a turma aguardando o trem de socorro que às 15,50 partia dali em demanda a BENJAMIM NOT.

## RECONSTRUÇÃO DE LINHAS TELEGRÁFICAS

No Km 128,700 estavam as linhas telegráficas completamente cortadas numa extensão de 100 metros. Restabelecemos ali provisoriamente a linha do fonofofo e duas linhas do telegrafo.

No Km 124,000 estas linhas que também tinham sido cortadas, como fomos informados depois, já haviam sido restabelecidas pelo g.fios de Smé.

## ACIDENTE NO KM 124,300

No Km 124,000, às 5,15 aproximadamente, o ronda da noite da turma nº 54 RM que marchava em demanda ao Km 129,000, examinando a linha, notou ao longe um grupo de cavaleiros que se aproximavam.

Desconfiando que se tratasse de pessoas suspeitas e como a turma estava proxima, no Km 124,300, procurou ali chegar quanto antes e dar conhecimento ao feitor do que se passava. Isto, porém, não teve tempo de fazer porquanto o referido grupo, acelerando a marcha, dirigiu-se imediatamente a turma, prendendo o feitor que ainda estava agasalhado e obrigando-o, com os demais trabalhadores, a cortar a



# Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

[3]

N.º CC/1/323

Linha no Km<sup>o</sup> 124,300, em curva e rampa a descer, sendo retirado um trilho da fileira interna da curva.

Em seguida a turma conduzindo a ferramenta no troli e acompanhada pelo referido piquete, avançou até PI, sendo detida no Km<sup>o</sup> 127,000 por desconfiarem os revolucionários que o trem de lastro que se aproximava daquela estação, era trem militar.

Constatado o engano o piquete entrou no recinto da estação e prendeu o maquinista da locomotiva 311, obrigando-o a desligar a máquina do comboio e largá-la de regulador aberto para que viesse a tombar no Km<sup>o</sup> 124,300.

Deixando o maquinista propositadamente, os engetores abertos a locomotiva não pode vencer a rampa do Km<sup>o</sup> 125,000 parando. Foram então novamente presos o maquinista e o foguista e conduzidos a cavalo até o Km<sup>o</sup> 125,000 onde foram obrigados a levantar a pressão da locomotiva e novamente soltaram. Esta vencendo a rampa veio a tombar, impedindo a linha ás 6 horas, aproximadamente.

Afastaram-se os revolucionários da linha em demanda a fazenda da Conceição e os empregados da Viação detidos por aquela força tiveram liberdade imediata.

A turma nº 54 ficou em PI com receio de que os revolucionários os impedissem de trabalhar na reparação das linhas, efetuando as ameaças que haviam feito ao afastar-se; o maquinista e o foguista da locomotiva 311 regressaram a pé para esta estação.

## DESEMPEDIMENTO DA LINHA FERREA:

Chegou com o trem socorro de Caxias no local do acidente ás 20,20 horas e já ali encontrando em serviço o sr. CV-5, ML-11 e turmas 53 e 54, garantidos por uma força provisória de TP vindas em trem especial.

Com o pessoal que conduzia no trem de socorro intensificou-



quei os trabalhos de desempedimento da linha, concluindo-os às 0 horas do dia seguinte.

A locomotiva ficou ao lado da linha para ser levantada pelo trem de socorro da Smé que já se encontrava aquela hora na parada BATÚ.

#### GRAVES IRREGULARIDADES

Assumindo a direção geral dos trabalhos de restabelecimento das linhas em virtude da situação especial em que nos encontravamo<sup>s</sup>, impossibilitado de qualquer entendimento com Smé ou Paé, tive de passagem pela parada BENJAMIM NOT de suspender o serviço o encarregado daquela parada que, apresentando-se em estado completo de embriaguez, negou-se em termos violentos e agressivos a acatar as minhas ordens.

Já desta estação partiram os trens militares e de socorro sem licença daquela parada porquanto o referido encarregado negava-se a concedê-la, tendo neste sentido ofendido mesmo o Agente local que, abandonou o aparelho solicitou a interferência do snr. INF-5, que também nada conseguiu.

Chegou-se mesmo a desconfiar que aquela parada estivesse ocupada por elementos estranhos, motivando isto em certo momento, indicações na partida daqueles trens.

Como porém, costuma aquela encarregado dar-se ao vicio da embriaguez, desconfiei de que naquele momento estivesse sobre os efeitos do álcool e fiz partir os trens sem licença, fazendo ao pessoal as recomendações que em tais casos são indispensáveis.

Chegando naquela parada, verificando pessoalmente o estado do encarregado e o perigo da sua permanencia em tal posto o suspendi, bem como o grande-chaves que também negava-se ao cumprimento de or-



# Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

N.º OC/1.223

( 5 )

dens de mim emanadas, confiando a guarda daquela parada a empregados de confiança, provisoriamente, até que de Czé viesse empregado do tráfego de Czé para assumir a direção da parada.

Dali mesmo comuniquei-me com o AS de Czé a quem dei conhecimento da ocorrência e as providências que havia tomado por julgar indispensáveis a segurança do tráfego dos trens.

A indisciplina desse empregado culminou com a tentativa de agressão a minha pessoa, evitada pela pronta interferência dos empregados que ali estavam presentes. Foi desarmado imediatamente aquele encarregado e conservei em meu poder um ferro e uma faca, instrumentos de agressão.

Pela narração que acabo de fazer em traços gerais desta ocorrência, é indispensável que o afastamento dos serviços da Viação daquele empregado seja imediato. Neste sentido peço as vossas providências.

Saudações cordiais

(a) Cesar Freitas  
Engenheiro Residente

Confere com S.º  
original - P.º  
aberto da Víaç.  
Secretário, 12-9-932  
f. dep.

CTF/ERB.  
m-

C O P I A

94

# Informações -

Depois de ter ficado esta Secretaria aguardando desde agosto do ano passado o fomente da criação da Fazenda do Rio Grande do Sul sobre o ofício do fed. 12, e respectivo diretor, enviar o ofício da p.º 16. Inseriu-se a esta Secretaria os documentos e esclarecimentos solicitados.

Rio, 19 de 34.

Ref. Beaufort e. P. A. S.  
aux. de sol

## CONSIDERAÇÃO DO RR. DIRECTOR

Em 23 de Abril de 1884

Theodoro da Mota

Director da 1<sup>a</sup> Região

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,  
de origem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 25 de Abril de 1884

João P. P.

Director da Secretaria

Enc. no Prot<sup>o</sup> Geral em 28-4-34-

Rec. na Procuradoria em 3/5/934

## VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 5 de Maio de 1934

Luis  
Procurador Geral

As informações complementares, prestadas, com o ofício de fl. 16, comprovam de que o acusado praticou a falta grave prevista pelo art. 54, alínea 2, última parte, do decreto nº 21.465.

Com efeito, em virtude da situaçao criada pelo acidente ocorrido na linha, o acusado não era lícito dirigir-se contra os ônibus dados pelos Engenheiros Residentes. No entanto, assim procedeu, e com grande violencia, pois, além de insultá-lo, conforme confessou, tentou agredi-lo, premiando com um ferro, depois a faca, não tendo consumado a agressão devido à intervenção de outros empregados.

Tais fatos estão provados no inquérito e sobre ilos não pairam dúvida.

Em face do exposto, verificado que o acusado praticou ato grave de insubordinação em termos, como de parecer seja julgado prudente a acusação e autorizada a Entrada a herói José Barbosa.

Rio, 7/8/1934.

Geraldo Alves da Costa  
1º Adjunto do P. Geral.

Recebido no gabinete 11/8/34

#### CONCLUSÃO

Nesta data, ficou estes autos conclusos ao Exmo. Sen. Presidente.

Em 11 de Maio de 1934

Ovaldo Soárez

Director da Secretaria

## CONCLUSÃO

De ordem do Exmo. Sr. Presidente,  
fago estes autos conclusos ao Relator  
designado, Sr. D<sup>r</sup>. Alfredo Nieneyer

Em 10 de Julho de 1931  
O Guadalupe  
Director da Secretaria



Ministério do Trabalho,  
Indústria e Comércio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

P. 4586/33

ACCORDÃO

1a. Secção

JSS/E

19

Vistos e relatados os autos do processo em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul submette á aprovação deste Conselho o inquerito administrativo a que fez responder o seu empregado José Barbosa;

Considerando que o inquerito administrativo constante deste processo e as informações complementares prestadas com o officio de fls. 16 convencem de que o accusado praticou a falta grave, prevista pelo art. 54, alínea e, ultima parte, do decreto 20.465, de 1º de Outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a accusação e autorizar a demissão de José Barbosa do cargo que ocupava na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 9 de Agosto de 1934

*E. Gómez, D.S.* Presidente

*A. F. C. S. P. M.* Relator

Fui presente

*J. L. M. P. M.* Procurador Geral

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Em 8º do Setembro de 1934

P. 4586/33

22 Dezembro

4

1-1.750

Snr. Director da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul

Porto Alegre

De ordem do Sr. Presidente, remetto-vos copia  
do accordão proferido por este Conselho, em sessão de 9  
de Agosto do corrente anno, nos autos do processo em que  
essa Companhia submette à aprovação deste Conselho o in-  
querito administrativo a que fez responder o seu emprega-  
do José Barbosa.

Saudações attenciosas

\_\_\_\_\_  
Director Geral da Secretaria

P.-4560/35

De Grito collo seu para avançar

Em 19 de julho de 1935

Hedno de Almeida Vrdi

Director da 1<sup>a</sup> Seção

1935